



**Parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 857 XII (4.ª) que «*Estipula que nenhuma criança fica sem médico de família*»**

De acordo com o pedido de parecer solicitado pela Exm<sup>a</sup> Coordenadora do Grupo Trabalho, Senhora Deputada Carla Cruz, à Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar (APMGF) no âmbito do trabalho de especialidade do Projeto em epígrafe, vimos enaltecer a iniciativa que, desde já, apoiamos.

Assim, cumpre-nos dar o nosso parecer positivo ao articulado proposto, bem como sugerir a inclusão de utentes grávidas, como prioritárias no acesso ao médico de família.

O processo de atribuição de médico de família a crianças e recém-nascidos deve ser agilizado, utilizando de forma adequada o conceito de unidades ponderadas, em uso nas unidades de saúde familiar (USF) e já previsto na legalização.

O número de unidades ponderadas deverá refletir a dimensão da lista de utentes de cada médico de família assim como o tempo de consulta semanal atribuído às diferentes atividades. O tempo de consulta semanal deverá refletir-se na remuneração proporcionalmente.

A solução para esta decisão já existe com a criação de USF, bastando apenas a vontade política de resolução do problema ampliando a rede nacional de USF de forma abrangente. Esta ampliação da rede de USF criará as devidas condições para acolher a ideia.

Ao contrário do que acontece no presente, os novos médicos de família após terminada a sua formação, deverão ser colocados de forma célere na rede nacional de USF.

Podemos concluir que os meios existem, apenas não são devidamente utilizados. A correta implementação dos conceitos de base da reforma dos Cuidados de Saúde Primários, certamente que é um primeiro passo para a resolução deste deficit, bem como de outros existentes.

Lisboa, 3 de junho de 2015

A Direção da APMGF